



LEI N° 01 / 2000

EMENTA : Concede Licença para que o Chefe do Poder Executivo Municipal possa ausentar-se do município no período autorizado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA,
ESTADO DE PERNAMBUCO.

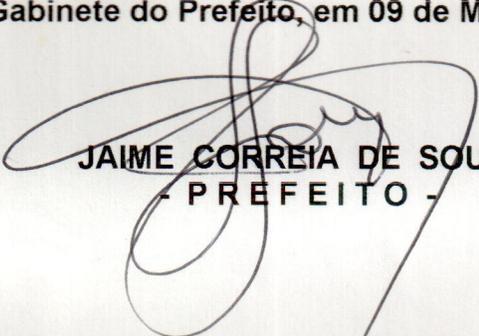
FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ausentar-se do município, no período compreendido entre os dias 10(dez) de março e 1º (primeiro) de abril do corrente ano, num total de 22 (vinte e dois) dias, a fim de participar, na cidade de Hof, na Alemanha, do AMBITEC/2000.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2000.


JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

